DECRETO Nº 12.904, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre o funcionamento do Programa Ensino Esporte e Juventude – PEEJ – Unidade I em local que especifica

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições e

Considerando a rescisão, por parte do Serviço Social da Indústria – SESI, do convênio realizado com a Prefeitura Municipal de Taubaté;

Considerando que através da não renovação desse convênio as crianças e adolescentes do PEEJ – I, que realizavam suas atividades na sede do SESI Taubaté, ficarão impossibilitadas de fazê-las na sede do SESI em 2013 e

Considerando, ainda, a vulnerabilidade social das crianças e adolescentes acolhidos por essa parceria;

DECRETA:

Art. 1º As atividades do Programa Ensino Esporte e Juventude – Unidade I, passarão a ser realizadas no Centro Comunitário Osmar Flores, localizado na Estrada do Pinhão, no Bairro da Santa Fé.

Art. 2º Ficam mantidas as atividades desenvolvidas pela Associação Comunitária do Bairro Santa Fé o Grêmio Cultural Escola de Samba Acadêmicos da Santa Fé, com as adequações necessárias à implantação do PEEJ.

Art. 3 º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, em 11 de dezembro de 2012, 368° da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Roberto Pereira Peixoto Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, aos 11 de dezembro de 2012.

Evanise Beni Diretora do Departamento Técnico Legislativo